

Regulamento sobre atrasos e faltas - Coocirurge – Aprovado pelo Conselho de Administração e registrado em ata de reunião ocorrida no dia 06 de agosto de 2018 e revisado em 7 de janeiro de 2019 e 01 de abril de 2019.

Das penalidades

Atrasos:

O atraso de até 15 min é considerado como atraso padrão, não sendo passível de punição pelo contratante nem pela cooperativa.

Atrasos acima de 15 minutos requerem aviso à Cooperativa, através de email ou no grupo de whatsapp (marcando algum diretor, conselheiro ou funcionário). Nesse caso, a única punição é o desconto do tempo pelo contratante.

Atrasos acima de 60 min, não avisados:

- Primeira vez: Advertência sigilosa
- Reincidência: Redução (perda de 1 plantão) na escala do mês seguinte
- Mais de duas vezes em 6 meses: Convocação para esclarecimentos junto à Direx, com conseqüente punição administrativa, que será no mínimo de suspensão por 1 mês.

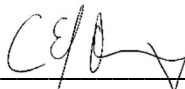
Faltas:

Falta justificada (se justificativa aceita pelo CAD) - sem advertências.

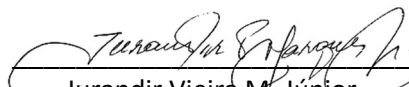
Se falta não justificada ou justificativa não aceita:

- Primeira vez: Redução (perda de 1 plantão) na escala do mês seguinte
- Reincidência: Suspensão da escala por 1 mês no sorteio seguinte, não podendo inclusive assumir plantões de forma privada ou aleatória no mês da suspensão
- Mais de duas vezes em 6 meses: Convocação para esclarecimentos junto à Direx, com conseqüente punição administrativa, que será no mínimo de suspensão por 2 meses.

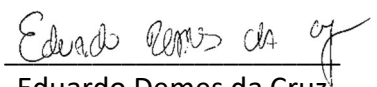
Obs.: A justificativa da falta deve ser enviada pro email da cooperativa ou entregue pessoalmente.



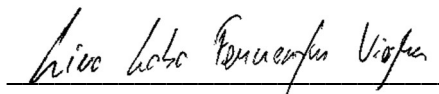
Carlos Eduardo F. de Queiroz
Presidente



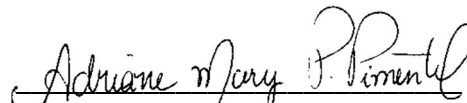
Jurandir Vieira M. Júnior
Diretor Téc. Administrativo



Eduardo Demes da Cruz
Diretor Financeiro



Lívio Lobo Fernandes Vieira
Conselheiro Administrativo



Adriane Mary Pereira Pimentel
Conselheira Administrativa